

**PORTARIA Nº 142/2014**

**(DOC TCE-MT de 26.11.14)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso XXV do artigo 21 da Resolução 14/2007;

**Considerando** o Termo de Cooperação Mutua nº 001/2014, que embasou o projeto denominado “Programa de melhoria da Gestão de Processos Externos e de Educação Corporativa do TCE-MT”, tendo por participantes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE/MT a Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT) e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior do Estado de Mato Grosso – FAESPE;

**Considerando** a necessidade de instituir-se a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Convênio de nº 01/2014/TCE-MT/UNEMAT/FAESPE, com incumbência de proceder a verificação periódica do desenvolvimento das atividades executadas pela Conveniente e Interveniente/Anuente, bem como a aplicação dos recursos repassados pelo Concedente;

**Considerando** a necessidade de verificação e avaliação dos resultados obtidos na execução do convênio, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a eficiência no desenvolvimento das respectivas atividades, e a função de gerenciar a execução dos serviços e orientar a realização das etapas do cronograma do Plano de Ação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para representar o Tribunal de Contas do Estado/MT na Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Convênio de nº 01/2014/TCE-MT/UNEMAT/FAESPE:

Externo; e Titular: **MARCELO CATALANO CORREA** – Técnico de Controle Público

Externo. Suplente: **MARILZE NUNES DA SILVA** – Técnica de Controle Público

**Art. 2º.** Das responsabilidades dos membros:

I - Conhecer o conteúdo do Plano de Ação e fazer cumprir fielmente o cronograma proposto;

II – Manter sigilo das informações trocadas entre os membros, em razão das atividades e decisões relacionadas ao Projeto;

III – Denunciar qualquer atividade ilícita ou ilegal que vierem a ter conhecimento;

IV – Acompanhar e fiscalizar as atividades dos prestadores de serviços, verificando os relatórios apresentados e atestando a emissão das notas fiscais, conforme o caso.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração vinculada ao “Programa de Melhoria da Gestão de Processos Externos e de Educação

Corporativa do TCE-MT”, formalizado por meio do Convênio nº 01/2014/TCE-MT, em continuidade ao Programa de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revogando-se a Portaria nº 071, de 03.06.14, publicada no Diário Oficial de Contas de 05.06.14.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 19 de novembro de 2014.

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**  
Presidente